



## **LEI ORDINÁRIA Nº 699**

*de 16 de setembro de 1981*

### **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã-MS, para o Exercício Financeiro de 1982.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º.***

*Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 1982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 182.571,800 (cento e oitenta e dois milhões, quinhentos e setenta e um mil e oitocentos cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.*

**Art. 2º..**

*A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de crédito e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos 2, integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:*

*1 - RECEITAS CORRENTES*

*1.1 - Receitas Tributárias - Cr\$ 17.600.000,00*

*1.2 - Receita Patrimonial - Cr\$ 800.000,00*

*1.3 - Receita Industrial - Cr\$ 1.000.000,00*

*1.4 - Transferências Correntes - Cr\$ 103.299.050,00*

*1.5 - Receitas Diversas - Cr\$ 1.760.000,00*

*TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES ..... Cr\$ 124.459.050,00*

*2 - RECEITAS DE CAPITAL*

*2.3 - Operações de Crédito - Cr\$ 30.000.000,00*

*2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis - Cr\$ 1.100.000,00*

*2.3 - Transferências de Capital - Cr\$ 58.012.750,00*

*TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 58.112.750,00*

**Art. 3º..**

*A despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos anexos integrantes desta Lei, conforme § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as seguintes discriminações:*

**DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS LEGISLATIVO**

*Câmara Municipal - Cr\$ 3.195.000,00*

**EXECUTIVO**

*Gabinete do Prefeito - Cr\$ 6.095.800,00*

*Secretaria Municipal de Administração - Cr\$ 12.226.000,00*

*Secretaria Municipal de Finanças - Cr\$ 13.193.000,00*

*Secretaria Municipal de Educação e Saúde - Cr\$ 45.060.000,00*

*Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - Cr\$ 102.802.000,00*

**TOTAL DA DESPESA..... Cr\$ 182.571.800,00**

**DESPESAS POR FUNÇÕES**

*Legislativo..... Cr\$ 3.193.000,00*

*Administração e Planejamento..... Cr\$ 28.308.000,00*

*Educação e Cultura ..... Cr\$ 35.240.000,00*

*Habitação e Urbanismo ..... Cr\$ 41.532.000,00*

*Saúde e Saneamento ..... Cr\$ 9.820.000,00*

*Assistência e Previdência ..... Cr\$ 3.206.000,00*

*Transporte ..... Cr\$ 61.270.000,00*

**TOTAL DA DESPESA ..... Cr\$ 182.571.800,00**

**Art. 4º..** *As dotações atribuídas a todas Unidades Orçamentárias serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, que para esse fim, deverá manter escrita coordenação com os demais órgãos da Municipalidade.*

**Art. 5º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a:*

**I.** *Tomar se necessário, as medidas cabíveis para o reajuste das despesas ao efetivo comportamento da Receita;*

**II.** Realizar operações de crédito por antecipação da Receita no decurso do exercício de 1982, observados as prescrições do Art. 67, da Constituição Federal;

**III.** Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do capital da Despesa fixada no Orçamento-Programa do Município para o exercício de 1982, a fim de suprir insuficiência nas dotações.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 16 de setembro de 1981*

*Joaquim Faustino Rosa* Prefeito Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 699/1981 - 16 de setembro de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*